



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SOLICITAÇÃO Nº	019/24
ASSUNTO:	Registro de Preços Para Aquisição de Sêmen e Nitrogênio.

1. Definição do objeto O objeto da presente contratação é o REGISTRO DE PREÇOS, validos por 2(dois) anos, para futuras e eventuais aquisições de Nitrogênio para conservação de doses de Sêmen bovino, e aquisições de doses de Sêmen Bovino, a serem distribuídos aos produtores de gado de Leite/Corte e Produtores de leite do Município de Nova Ramada, conforme especificações da tabela em anexo e também na tabela parte integrante do item 1 do Estudo Técnico Preliminar.
2. Fundamentação da contratação A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 025/2024, de 11 de junho de 2024.
3. Descrição da solução como um todo A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para aquisição de Nitrogênio para conservação de sêmen de bovinos e Sêmen de bovinos de corte/leite, que serão distribuídos à Produtores e criadores de bovinos de corte/leite cadastrados junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nova Ramada, mantendo as atividades da Secretaria, relacionada ao incentivo aos produtores de leite do Município através do Fomento ao Setor Agropecuário.
4. Requisitos da contratação Os materiais não são considerados de luxo conforme estabelece o Decreto Executivo Municipal nº 4.567/2023, sendo que os mesmos tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação. As características dos produtos encontram-se nas planilhas anexas. O orçamento não necessita ser sigiloso. A contratação será realizada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Menor Preço Unitário, onde serão REGISTRADOS PREÇOS, conforme regulamenta o Decreto Executivo Municipal nº 4.609, de 12 de maio de 2023. DA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR: HABILITAÇÃO JURÍDICA: a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ; c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

h) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

Deverá das empresas classificadas em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);
- d) Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

A contratação fica submetida às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

14.133/2021:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 2 desse termo.

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6. A aplicação das sanções previstas no item 2 deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, alínea "b", do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 1 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. Modelo de execução do objeto

DA EXECUÇÃO:

- a) A solicitação dos itens será conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, após o envio dos pedidos de empenho no e-mail cadastrado da empresa. O prazo de entrega das doses de sêmen bovino e do Nitrogênio Líquido será de 15 (quinze) dias úteis, após o envio do Pedido de Empenho (no e-mail indicado pela empresa na licitação) junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, junto à Prefeitura Municipal de Nova Ramada, localizada na Avenida Gustavo König, 95, Centro – Nova Ramada/RS, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, sem custos adicionais ao Município.
- b) Findando o prazo de entrega em dia que não houver expediente externo na Prefeitura Municipal de Nova Ramada, o prazo de entrega ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- c) Verificada a desconformidade do objeto entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste termo.
- d) As doses de sêmen a ser entregues deverão ser adequadamente acondicionadas, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- e) Os produtos deverão ser entregues conforme a descrição e seus requisitos de qualidade e segurança sanitária devem atender ao disposto na legislação do Sistema de Defesa Agropecuário RS, SDA, estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
- f) A empresa vencedora deverá disponibilizar, sem custos ao Município, uma luva e uma bacia, para cada dose de sêmen fornecida.
- g) A empresa vencedora das doses de sêmen deverá no ato da entrega, apresentar a prova do touro indicado. Município de Nova Ramada-RS Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração Setor de Licitações Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000 - Fone: (55) 99975-7098 CNPJ: 01.611.828/0001-49 – Inscrição Estadual isento Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: licita@novaramada.rs.gov.br
- h) O nitrogênio líquido deverá ser entregue mensalmente, conforme solicitação do Município, em datas a serem acordadas entre as partes, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, junto à Prefeitura Municipal de Nova Ramada, localizada na Avenida Gustavo König, 95, Centro – Nova Ramada/RS, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, sem custos adicionais ao Município.
- i) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- j) Os materiais entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância conforme a lei 14133/21.

DA VALIDADE: Os materiais que possuírem validade deverão tê-la de no mínimo

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 (um) ano a contar da data de entrega.

6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a contratação pretendida haverá necessidade de elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, uma vez que a entrega será parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A fiscalização do objeto e prazos de entrega se dará pelo servidor Sandro Cristiano Höring, matrícula nº 564-9/1, responsável pelo Setor de Almoxarifado, designado através da Portaria 138/2023, o qual poderá solicitar auxílio para conferência e aceite dos materiais, os quais deverão ser designados por portaria.

A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da data da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega da totalidade dos materiais, emissão da respectiva Nota Fiscal (em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA) e recebimento definitivo pelo Setor de Almoxarifado ou comissão a ser designada através de Portaria.

7.1. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

Foi realizado a pesquisa de preços junto aos fornecedores através de contato telefônico e por E-mail, por não ter sido encontrada pesquisas similares junto ao Licitacom e Portal Nacional de Contratações Públicas -PNPC.

Neste sentido, segue como indicação de potenciais fornecedores as empresas:

- 1- Alta Genetics do Brasil Ltda. CNPJ - 00.771.945/0001-07
- 2- Diogenes Braun Pagliari Ltda. CNPJ – 35.495.524/0001-85
- 3- Renan Carlos Zuanazzi Rep. Comerciais. CNPJ – 30.421.615/0001-52
- 4- Nitrovalle Distribuidora de Nitrogênio EIRELI. CNPJ – 10.176.887/0001-27
- 5- Fabiano Ledermann Ltda. CNPJ – 35.631.491/0001-53

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 173,550 (cento e setenta e três mil quinhentos e cinquenta reais), sendo que os valores unitários estão em planilha anexa.

Observa-se que o referido valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10. Adequação orçamentária

De acordo com o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte em planilha anexa, com o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

☐ NÃO.

☐ SIM. QUAL?

Nova Ramada, 13 de junho de 2024.

Valmir de Jesus
Agente Administrativo
Responsável pela elaboração

Em acordo:

Nova Ramada, 13 de junho de 2024.

Flaviano Arnoldt
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Parecer do Responsável financeiro:

☐ Há recursos financeiros disponíveis

☐ A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual

☐ Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____

Nova Ramada, --- de----- de 2024.

Cristina Breitenbach da Silva
Secretária Municipal da Fazenda

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA 19/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJETO / ATIVIDADE: 2.075 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO

Fonte de Recursos: 1500

Material Bens ou Serviços: Para Distribuição Gratuita

CÓDIGO DA DESPESA:

Outros Materiais para Distribuição

LOTE 01				VLR.MÁX.ITEM		VLR.TOTAL		CÓD.ALMOX.
Cód. PAC	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO				
3.5.15	1	900	L	Nitrogênio Líquido	R\$ 14,00		R\$ 12.600,00	26915
				Total			R\$ 12.600,00	
LOTE 02				VLR.MÁX.ITEM		VLR.TOTAL		CÓD.ALMOX.
Cód. PAC	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO				
3.5.16	2	1000	UNID.	Sêmen da raça HOLANDESA com base no DAIRY BULLS ou USDA não inferior a 04/2024 com as seguintes características: PTA LEITE maior ou igual a 2100; TPI maior ou igual a 2750; NM\$ 850; PROTEÍNA E GORDURA maior ou igual a 70 LBS; VIDA PROTUTIVA maior ou igual a 4 ALTURA E LARGURA DE UBERE POSTERIOR maior ou igual a 1.00 CELULAS SOMATICAS menor ou igual a 2.82 FACILIDADE DE PARTO menor ou igual a 2.0 Sêmen da raça HOLANDESA com base no DAIRY BULLS ou USDA não inferior a 04/2024 com as seguintes características: PTA LEITE maior ou igual a 900 TPI maior ou igual a 2560 NM\$ 630; VIDA PROTUTIVA maior ou igual a 4.8; TAXA DE PRENHES DAS FILHAS maior ou igual a 1.6; COMPOSTO DE UBERE maior ou igual a 1; CELULAS SOMATICAS menor ou igual a 2.82; FACILIDADE DE PARTO menor ou igual a 1.7 Sêmen da raça JERSEY com base no DAIRY BULLS ou USDA não inferior a 04/2024 com as seguintes características: PTA LEITE maior ou igual a 850; PROTEÍNA maior ou igual a 40 LBS; GORDURA maior ou igual a 60 LBS; VIDA PROTUTIVA maior ou igual a 2.1; PTA TIPO maior ou igual a 1.08; JUI maior ou igual a 15.00; JPI maior ou igual a 128; CELULAS SOMATICAS menor ou igual a 3.05 ESTATURA maior ou igual 1.50	R\$ 30,00	R\$	30.000,00	26966
3.5.16	3	1000	UNID.	Sêmen da raça JERSEY com base no DAIRY BULLS ou USDA não inferior a 04/2024 com as seguintes características: PTA LEITE maior ou igual a 850; PROTEÍNA maior ou igual a 40 LBS; GORDURA maior ou igual a 60 LBS; VIDA PROTUTIVA maior ou igual a 2.1; PTA TIPO maior ou igual a 1.08; JUI maior ou igual a 15.00; JPI maior ou igual a 128; CELULAS SOMATICAS menor ou igual a 3.05 ESTATURA maior ou igual 1.50	R\$ 29,50	R\$	29.500,00	26967
3.5.16	4	1000	UNID.	Sêmen da Raça SENEPOL com base no sumário GENEPOLUS não inferior a 01/2024 com as seguintes características: DEP para peso ao nascimento (PN) igual ou menor que 0,01; DEP para peso ao sobrecano (PS) igual ou maior que 5,50; DEP para Espessura de gordura Subcutânea (ESG) igual ou maior que 0,38; DEP para Marmoreio (MARM) igual ou maior que 0,06 Sêmen da raça REID ANGUS com base no sumário PROMIEBO não inferior a 02/2024, com as seguintes características: DEP negativa para peso ao nascer (PN); TOP menor ou igual a 3% para peso ao desmame (PDsm); TOP menor ou igual a 6% para peso ao sobre ano (PSobr) Com selo de qualidade de carne pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS.	R\$ 29,70	R\$	29.700,00	26968
3.5.16	5	500	UNID.	Sêmen da Raça SENEPOL com base no sumário GENEPOLUS não inferior a 01/2024 com as seguintes características: DEP para peso ao nascimento (PN) igual ou menor que 0,01; DEP para peso ao sobrecano (PS) igual ou maior que 5,50; DEP para Espessura de gordura Subcutânea (ESG) igual ou maior que 0,38; DEP para Marmoreio (MARM) igual ou maior que 0,06 Sêmen da raça REID ANGUS com base no sumário PROMIEBO não inferior a 02/2024, com as seguintes características: DEP negativa para peso ao nascer (PN); TOP menor ou igual a 3% para peso ao desmame (PDsm); TOP menor ou igual a 6% para peso ao sobre ano (PSobr) Com selo de qualidade de carne pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS.	R\$ 28,50	R\$	14.250,00	26969
3.5.16	6	1000	UNID.	Sêmen da Raça SENEPOL com base no sumário GENEPOLUS não inferior a 01/2024 com as seguintes características: DEP para peso ao nascimento (PN) igual ou menor que 0,01; DEP para peso ao sobrecano (PS) igual ou maior que 5,50; DEP para Espessura de gordura Subcutânea (ESG) igual ou maior que 0,38; DEP para Marmoreio (MARM) igual ou maior que 0,06 Sêmen da raça REID ANGUS com base no sumário PROMIEBO não inferior a 02/2024, com as seguintes características: DEP negativa para peso ao nascer (PN); TOP menor ou igual a 3% para peso ao desmame (PDsm); TOP menor ou igual a 6% para peso ao sobre ano (PSobr) Com selo de qualidade de carne pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS.	R\$ 28,50	R\$	28.500,00	26970

26966
26967
26968
26969
26970

				Sêmen da raça POLLED HEREFORD com prova pelo sumário PAMPAPLUS 04/2024 com as seguintes características DEP para peso ao nascer (PN) igual ou menor que 0,5 TOP menor ou igual a 9,00 para peso ao desmame efeito direto (PD-ED) TOP igual ou menor que 11,00 para peso ao sobreano(PS) DEP para ganho de peso ao desmame (GPD) igual ou maior que 5,0 TOP igual ou menor que 17,00 para estatura TOP igual ou menor a 5,00 para índice final				26911	
3.5.16	7	500	UNID.		R\$	28,50	R\$	14.250,00	
3.5.16	8	500	UNID.	Sêmen da raça ABERDEEN ANGUS com prova pela ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS não inferior a 05/2024 com as seguintes características: DEP igual ou menor que 0,5 para peso ao nascimento (PN); TOP 15% ou menor para facilidade de parto direto (PPD) DEP para peso aps 205 dias igual ou maior que 60; TOP 20% ou menor para marmoreio (MARM) ; DEP para área de olho de lombo (AOL) igual ou maior que 0,75; Touro com selo de qualidade de carne CERTIFIED ANGUS BEEF e desempenho TOP DOLLAR ANGUS.	R\$ 29,50	R\$	14.750,00	26912	
Total							R\$	160.950,00	

Responsável pela Elaboração
Valmir de Jezus

Secretário de Agricultura e M. Amb.
Flaviano Arnoldt

Empenhos

Almoxarifado